



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Fomento

Órgão: Secretaria Municipal Assistência Social

Objeto: Subvenções sociais para acolhimento de pessoa idosa.

1. DO OBJETO

Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, para o acolhimento institucional de até 05 (cinco) idosos (homens ou mulheres) do Município de Água Boa/MT na instituição Associação Beneditina da Providência – Lar da Providência, localizada em Aragarças/GO, visando a proteção integral de idosos em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade social extrema.

2. DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA INTERESTADUAL

Inexistência de Oferta Local: O Município de Água Boa/MT não dispõe, no presente momento, de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de caráter público ou privado com vagas disponíveis.

Proximidade Geográfica: O Lar da Providência em Aragarças/GO é a unidade especializada mais próxima e apta a absorver a demanda, garantindo a manutenção de vínculos regionais e facilitando a fiscalização.

Interesse Público: A parceria visa sanar a omissão assistencial e garantir o cumprimento do Estatuto do Idoso.

3. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

Prazo: O Termo de Fomento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses (3 anos), contados a partir da sua assinatura.

Atualização Monetária: O valor unitário do repasse será reajustado anualmente, de forma automática, acompanhando a variação oficial do Salário Mínimo Nacional fixado pelo Governo Federal, sem necessidade de aditamento complexo, apenas apostilamento orçamentário.

4. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (PAGAMENTO POR OCUPAÇÃO)

Valor Unitário Mensal: Corresponderá a 01 (um) Salário Mínimo Vigente por idoso acolhido.

Critério de Repasse: O pagamento será variável e condicionado à ocupação efetiva.

Exemplo: Se em determinado mês houver 03 idosos, o repasse será de 03 salários mínimos.

Vacância: Caso não haja nenhum idoso de Água Boa acolhido no período, não haverá repasse financeiro.

Documentação para Pagamento: A OSC deverá apresentar mensalmente a relação nominal dos acolhidos, ratificada pela Secretaria de Assistência Social de Água Boa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Município de Água Boa/MT:

Transporte: Realizar o transporte seguro do idoso do município de origem até a sede do Lar em Aragarças/GO, bem como o retorno, se necessário.

Monitoramento: Realizar visitas técnicas semestrais (ou em menor prazo, se houver denúncia) através da equipe do CREAS para avaliar a qualidade do atendimento.

Pagamento: Efetuar o repasse conforme a quantidade de acolhidos informada e conferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.2. Da Instituição Parceira (Lar da Providência):

Acolhimento: Oferecer moradia, alimentação (3 refeições diárias), higienização, vestuário e acompanhamento multidisciplinar.

Saúde: Garantir o acesso a cuidados médicos e medicamentos conforme prescrição.

Comunicação: Informar ao município de Água Boa, no prazo de 24h, qualquer intercorrência grave, internação hospitalar ou óbito do idoso acolhido.

6. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Lei 13.019/14)

A parceria será fiscalizada por um Gestor de Parceria designado pela Secretaria de Assistência Social de Água Boa, que emitirá anualmente o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, atestando se as metas (bem-estar, saúde e segurança do idoso) estão sendo cumpridas.

Dica para o Jurídico de Água Boa:

Como a parceria é interestadual, o Plano de Trabalho deve prever claramente que a fiscalização da Vigilância Sanitária e do Conselho Municipal do Idoso de Aragarças/GO servem como suporte, mas a responsabilidade técnica de acompanhar a vida do idoso permanece com o CREAS de Água Boa/MT.

Água Boa-MT, 19 de janeiro de 2026.

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.